



Município de Lagoa – Algarve

EDITAL N.121/2023

2023/450.10.643/3

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO

Nos termos das deliberações da Câmara Municipal de Lagoa de 21 de julho e 19 de setembro do corrente ano, em conformidade com o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que define como competência da Câmara Municipal a promoção e implementação de medidas de apoio à família, garantindo uma escola a tempo inteiro, torna público a operacionalização do alargamento da Componente de Apoio à Família (CAF), no ano letivo 2023/2024, no seguinte enquadramento:

- a) A Componente de Apoio à Família (CAF) destina-se a assegurar o acompanhamento das crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, antes das componentes do currículo e depois das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.
- b) As atividades serão organizadas em modelo de parceria e cooperação institucional, numa gestão partilhada de recursos, de forma a proporcionar uma maior segurança das crianças no espaço escolar e melhoria das condições de ensino e das relações da escola com a comunidade educativa.
- c) Pretende-se que os destinatários sejam apenas as crianças que necessitem efetivamente de permanecer na escola por períodos mais longos, devidamente comprovado pelos pais/encarregados de educação.
- d) O período correspondido entre as 08h30 e as 17h30 não implica qualquer pagamento.

1. Calendarização:

- a. Início a 12 de setembro de 2023.
- b. Término a 31 de julho de 2024.

2. Modalidades de funcionamento:

- a. **Acolhimento** – período antes do início das atividades letivas, a partir das 08h00.
- b. **Prolongamento** – após o fim das atividades de enriquecimento curricular (AEC) e até às 18h30.
- c. **Horário completo** – inclui o acolhimento da manhã e o prolongamento após o final das AEC.



Município de Lagoa – Algarve

d. **Pausas letivas e greves** – com horário das 8h00 às 18h30, incluindo o mês de julho.
Excetuam-se os dias de tolerância de ponto no Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa.

3. Critérios de seleção:

- Em função do horário de trabalho da família nuclear.
- Prioridade a crianças com Escalão 1, 2 e 3.
- Limite de um grupo-turma com cerca de 25 crianças por cada Escola Básica de 1º ciclo e duas turmas na-Escola Básica de Lagoa.

4. Desenvolvimento do programa:

- Promoção de momentos para brincar e apenas Ser Criança, em contexto escolar, uma vez que se corrobora a opinião dos especialistas que afirmam que o Brincar é muito importante para a criança, bem como a importância de impulsionar a criatividade, a atividade livre, mas orientada, para permitir à criança relacionar-se com as pessoas, aprender a conhecer-se, aprender a fazer, aprender a conviver e, sobretudo, aprender a Ser.

5. Comparticipação familiar:

- Inscrição em formulário próprio no SIGA – Plataforma de Gestão Escolar do Município de Lagoa, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - declaração da entidade patronal com o local e o horário de trabalho do agregado familiar.
 - declaração com o posicionamento no escalão do abono de família, atribuído pela Segurança Social.
- Valores da comparticipação:

CAF COMPLETO Acolhimento pelas 8h00 da manhã e Prolongamento a partir das AEC e até às 18h30	
Comparticipação Familiar mensal	
ESCALÃO ABONO FAMILIA	VALOR
Escalão 1	12,50€
Escalão 2	25,00€
Escalão 3	35,00€
Outros Escalões	50,00€



Município de Lagoa – Algarve

CAF Apenas Acolhimento ou Apenas Prolongamento	
Comparticipação Familiar mensal	
ESCALÃO ABONO FAMILIA	VALOR
Escalão 1	7,50€
Escalão 2	15,00€
Escalão 3	20,00€
Outros Escalões	30,00€

CAF durante as Interrupções Letivas Horário: Das 08h00 às 18h30			
Comparticipação Familiar			
ESCALÃO ABONO FAMILIA	Valor por Interrupção Letiva ^{a)}	Carnaval (12/02 a 14/02)	Julho (01/07 a 31/07)
Escalão 1	7,50€	3,00€	20,00€
Escalão 2	12,50€	6,00€	40,00€
Escalão 3	17,50€	9,00€	60,00€
Outros Escalões	25,00€	12,00€	75,00€

a) Pausas letivas de 30/10 a 03/11; do Natal (21/12 a 02/01); da Mudança de Semestre (29/01 a 02/02); da Páscoa (28/03 a 05/04), com exceção dos dias de tolerância de ponto a conceder no Natal, Ano Novo e Páscoa.

- I. Os valores que dizem respeito ao Acolhimento referem-se ao período das 08h00 às 08h30.
- II. Os valores do Prolongamento respeitam ao período entre as 17h30 e as 18h30.
- III. Os valores em questão não incluem o pagamento de almoço, visto que as refeições serão gratuitas para as crianças dos Escalões 1, 2 e 3.
- IV. Os valores propostos estão isentos de IVA, nos termos do nº 7 do artigo 9º do CIVA, pela natureza da atividade - animação de tempos livres após o período letivo das crianças que frequentam o 1º ciclo do ensino básico.
- V. Será aplicado um agravamento de 20% ao valor, por pagamento após o dia 8 do mês a que diz respeito.
- VI. O pagamento do serviço será cobrado apenas a partir do mês de outubro, uma vez que se trata de um projeto piloto e está ainda em curso a receção de inscrições.



Município de Lagoa – Algarve

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *SITE* desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-lagoa.pt-----

Lagoa, 04 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara

(Luís António Alves Encarnação)

Certidão de Afirmação

Eu, Carlos José Eugénio Duarte, assistente operacional de Câmara Municipal de Lagoa, certifico que afixei hoje à porta dos Paços do Concelho um exemplar do Edital referido.

Por ser verdade posto a presente certidão que assino

Lagoa 18 de outubro de 2023

Carlos José Eugénio Duarte